



ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

LOCAL E DATA:	
NÚMERO PROCESSO:	

1. EMITENTE / CONTRATANTE

Nome: Município de Juiz de Fora

Endereço: Av. Brasil, nº 2.001, Juiz de Fora/MG, CEP 36.060-010

CNPJ: 18.338.178/0001-02

2. DESTINATÁRIO / CREDENCIADO

Nome:	
Nº registro CAU:	
Endereço:	
CPF:	

3. JUSTIFICATIVA

Em decorrência das enchentes que afetaram o Município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais (MG) que motivaram a formalização do Termo de Repasse Extraordinário de Recursos nº 19.16.2004.0065693/2026-17, faz-se necessária a contratação emergencial de profissionais de arquitetura e urbanismo para elaboração de projeto arquitetônico e laudo de conclusão de obra em conformidade com o projeto arquitetônico elaborado, com objetivo de garantir o retorno e permanência segura das famílias nos imóveis.

4. OBJETO E SERVIÇOS A EXECUTAR

Elaboração de 04 (quatro) projetos arquitetônicos e 04 (quatro) laudos de conclusão de obra em conformidade com o projeto arquitetônico elaborado.

5. LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

6. CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO

6.1. DA EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá observar o disposto no Edital de Credenciamento nº 010/2026, de 04/09/2026, sendo parte integrante e inseparável desta OS,



independente de transcrição. **A execução será regida pelo subitem 9.2 Termo de Referência do referido Edital.**

6.2. DO PREÇO: Pela prestação dos serviços objeto desta OS, a Prefeitura de Juiz de Fora pagará o valor bruto unitário de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por projeto arquitetônico e R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por laudo de conclusão de obra em conformidade com o projeto arquitetônico.

6.3. DO PAGAMENTO: O pagamento será feito nos moldes do subitem 9.8 do Termo de Referência.

6.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Credenciamento ocorrerão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária da Prefeitura de Juiz de Fora:

Unidade Gestora: 691100;

Funcional Programática: 16.244.0012.2272.0000;

Fonte: 1700000000;

Natureza de Despesa: 33903905.

6.5. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços de elaboração de projeto arquitetônico é fixado em 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura da OS. O prazo para realização do laudo de conclusão de obra conforme projeto arquitetônico é de 30 (trinta) dias corridos a partir da convocação da Prefeitura de Juiz de Fora para elaboração do laudo. A convocação em questão será realizada por e-mail informado pelo Credenciado.

6.6. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste ajuste é fixada até a entrega total e definitiva dos serviços e pagamento destes pela Prefeitura de Juiz de Fora.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erro de execução, demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades dispostas no item 9.9 do Termo de Referência e no item 10 do Edital de Credenciamento nº 010/2026, sendo:

7.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do serviço;

7.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.1.3. Der causa à inexecução total do serviço;

7.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do credenciamento;

7.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do serviço ou do credenciamento;



7.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.1.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura de Juiz de Fora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **CREDENCIADOS** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) **Advertência**, quando o **CREDENCIADO** der causa à inexecução parcial do serviço, conduta descrita no subitem 7.1.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **Impedimento de contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.1.2, 7.1.1.3 e 7.1.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) **Declaração de inidoneidade para contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.1.5, 7.1.1.6, 7.1.1.7 e 7.1.1.8 deste item, bem como nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa**: Compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total especificado na Ordem de Serviço (OS), no caso de inexecução total do objeto. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento administrativo celebrado por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

7.1.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura de Juiz de Fora.

7.1.4. Todas as sanções previstas nesta Ordem de Serviço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.1.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.1.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.1.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CREDENCIADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade de contratar.

7.1.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **CREDENCIANTE**.

7.1.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.1.10. As sanções de impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

8.1. Atender o objeto do Edital de Credenciamento e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência (TR).

8.2. Assegurar a qualidade do serviço, aplicando a metodologia e critérios definidos no TR, submetendo à aprovação da Prefeitura de Juiz de Fora quaisquer alterações que entender necessárias.

8.3. Solicitar suporte através de e-mail, ao CAU/MG e a Prefeitura de Juiz de Fora, em tempo hábil, as decisões e procedimentos que ultrapassem a competência do **CREDENCIADO**.

8.4. Relatar ao CAU/MG e a Prefeitura de Juiz de Fora toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço.

8.5. Participar de reuniões, a serem realizadas presencialmente, caso necessário, agendadas pelo CAU/MG e/ou Município de Juiz de Fora, para treinamento, eliminação de dúvidas, recebimento de reclamações, monitoramento da execução e andamento do trabalho e/ou apresentação de solicitações de esclarecimento e alterações do projeto arquitetônico.

8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, em consonância com as especificações técnicas explicitadas neste Termo de Referência (TR) e no Edital de Credenciamento e seus anexos.

8.7. Arcar com as despesas de viagens, de hospedagem, de deslocamentos e de alimentação durante a execução dos trabalhos.

8.8. Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários para a execução do objeto do presente credenciamento.

8.9. Manter, durante a execução dos serviços deste credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10. Reconhecer que o presente credenciamento não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte do **CREDENCIADO**, uma vez que o credenciamento não obriga a **PREFEITURA DE JUIZ DE FORA** a contratar.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA DE JUIZ DE FORA - CREDENCIANTE



- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, de acordo com o Termo de Referência, Edital de Credenciamento e seus anexos.
- 9.2. Aplicar ao **CREDENCIADO** as sanções previstas na Lei, Termo de Referência, Edital de Credenciamento e seus anexos e nesta Ordem de Serviço.
- 9.3. Fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
- 9.4. Analisar e homologar os produtos apresentados pelo **CREDENCIADO** descritos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
- 9.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.6. Efetuar o pagamento ao **CREDENCIADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital de Credenciamento e seus anexos.
- 9.7. Manter um canal de comunicação para apoio do **CREDENCIADO**, seja para solução de dúvidas, seja para auxílio e/ou complementação das informações prestadas nos insumos.
- 9.8. Propor medidas para readequar a execução dos serviços, em comum acordo com o **CREDENCIADO**.
- 9.9. Estabelecer uma equipe de fiscalização para acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio deste credenciamento.

10. NORMAS DE REGÊNCIA

10.1. A presente Ordem de Serviço e a contratação nela contida regem-se:

- I) Pela Lei nº 14.133, de 2021;
- II) Pela Lei nº 12.378, de 2018;
- III) Pela Lei nº 11.878, de 2024.

11. FORO

O foro competente para resolver as controvérsias relativas a esta Ordem de Serviço é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte.

12. ORDEM DE EXECUÇÃO

Pela presente OS o(a) profissional, na condição de credenciado(a), fica autorizado(a) a executar os serviços nas condições discriminadas neste instrumento, bem como pelo anexo II do Edital de Credenciamento contendo as orientações para elaboração e entrega de serviço.

13. LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Local e data:	Juiz de Fora, _____ de _____ de 2026.
Nome:	
Assinatura:	

**14. RECEBIMENTO, LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO(A)**

Recebimento: Recebi a presente OS e com ela declaro inteiramente de acordo.	
Local e data:	_____, ____ de _____ de 2026.
Nome:	
Assinatura:	